

Lei nº 504

Abre o Crédito Suplementar no Valor
De R\$ 126.500, (cento e vinte e seis mil
e quinhentos cruzeiros), Para o fim
que especifica e dá outras providências

A Câmara Municipal de Porto Montenegro,
Estado de Mato Grosso Decreta e em Sanção
no a Seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal au-
torizado a abrir o Crédito Suplemen-
tar no valor de R\$ 126.500,00 (cento
vinte seis mil e quinhentos cru-
zeiros), no orçamento do corrente Exer-
cício, nas dotações orçamentárias
abaixo relacionadas.

01. Câmara Municipal - Câmara dos
Vereadores

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos e Gratificações Fixas

03 - Subsídios R\$ 20.000,00

02. Serviço de Educação e Cultura

Escola de 1º Grau (nível I A VIII)

4.0.00 - Despesas de Capital

4.1.00 - Investimentos

cont.

4.1.1.0 - Obras Públicas pr\$ 80.000,00

09 - Serviços Urbanos - Urbanização

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Cercas pr\$ 15.000,00

10. Serviço de Saúde - Saúde & Saneamento Básico

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Benefícios e Santagens Fixas

00 - Benefícios e Cargos de Proventos Efetivos pr\$ 4.500,00

11. Serv. do Bem Estar Social - Assist./Previdência

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências correntes

3.2.3.3 - Salário Família pr\$ 1.000,00

Total - - - - - pr\$ 126.500,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Suplementar serão cobertas com recursos provenientes do FCM, FNCRA, FPM, e outras Rendas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco,
Em 12 de novembro de 1997.

Alfonso Santos da Silva
Prefeito Municipal